



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 161.00055/2024-25
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 161.00055/2024-25

Institui a Política Pública de Internação Humanizada no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

I. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que institui a Política Pública de Internação Humanizada no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O processo seguiu regular tramitação regimental, recebendo parecer prévio pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa; e, encaminhado às Comissões para parecer conjunto, fui designado relator.

É o breve relato.

II. Parecer

A presente Proposição surge como resposta a uma demanda crescente em nossa sociedade, em um mundo onde as questões de saúde mental e dependência química são cada vez mais prementes, é dever do Estado garantir tratamento adequado e respeitoso aos cidadãos, visando não apenas à recuperação física, mas também ao bem-estar psicológico e à reintegração social. Assegurar que os indivíduos em situação de vulnerabilidade sejam tratados com humanidade, respeito e dignidade.

A internação humanizada, conforme define o Projeto de Lei em tela, visa um tratamento integral e especializado, que leve em consideração as particularidades e necessidades individuais de cada pessoa em situação de vulnerabilidade.

A Proposição inclui medidas para assegurar a supervisão e o acompanhamento adequados durante o período de internação, bem como para preparar os pacientes para sua reintegração na sociedade após o tratamento, incluindo o desenvolvimento de programas profissionalizantes e de apoio social.

IV. Conclusão

Deste modo, não vislumbro qualquer tipo de inconstitucionalidade ou ilegalidade que venha a impedir a tramitação do Projeto em tela..

Ante o exposto, **entendo pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto em epígrafe e da Emenda nº 01, e no mérito, pela aprovação da proposição e da Emenda nº 01**, destacando-se os argumentos supramencionados.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 11/11/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0809390** e o código CRC **51E8F6D2**.

Referência: Processo nº 161.00055/2024-25

SEI nº 0809390



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 127/24 - CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0809390 (SEI nº 161.00055/2024-25 - Proc. nº 0106/24 - PLL 055), de autoria do vereador Aldacir Oliboni, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada em 11 de novembro de 2024.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01, e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 11/11/2024, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0809719** e o código CRC **EACA928D**.